



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º 193/2006

Dispõe sobre a doação de área à **GOLDEN MOTOS LTDA**, e dá outras providências.

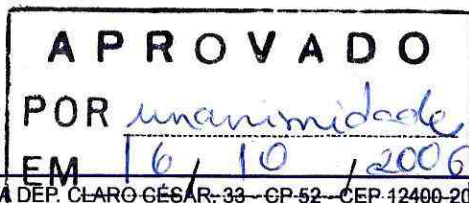
**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **GOLDEN MOTOS LTDA**, uma gleba de terra localizada na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, área remanescente, objeto da matrícula nº 32.274, perfazendo uma área de **10.039,14m<sup>2</sup>** (dez mil e trinta e nove metros e quatorze decímetros quadrados) conforme descrições a seguir:

“O perímetro tem seu início no ponto “A”, localizado no lado esquerdo da Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, no sentido Cidade-Dutra km 4; deste ponto, com ângulo interno de 95°45'48”, segue no rumo 16°25'20”SW em uma extensão de 70,00m (setenta metros), até encontrar o ponto “B”, confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso; deste ponto, com ângulo interno de 90°00'00”, segue no rumo 73°34'40”SE em uma extensão de 134,95m (cento e trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto “B<sub>1</sub>”, confrontando com a via pública que interliga a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso com a Avenida Dr. Antonio Pinheiro Jr. (Decreto nº 3.718 de 27/04/1998) – matrícula nº 32.275 do C.R.I.A.; deste ponto, com ângulo interno de 89°59'59”, segue no rumo 16°29'37”NE em uma extensão de 83,22m (oitenta e três metros e vinte e dois centímetros), até encontrar o ponto “F<sub>1</sub>”, confrontando com a área desmembrada “A”; deste ponto, com ângulo interno de 84°14'13”, segue no rumo 79°20'28”NW em uma extensão de 135,64m (cento e trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto “A” inicial, fechando o perímetro, encerrando a área de 10.039,14m<sup>2</sup>.”

**Parágrafo único.** A área de terreno descrita no *caput* será doada com o objetivo único da instalação de empresa **GOLDEN MOTOS LTDA**, concessionária Honda.

**Art. 2.º.** A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 30 (trinta) dias, a partir da outorga da escritura, e a concluir a instalação no prazo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido no cronograma, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.



PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** – A área a ser construída será de **2.372m<sup>2</sup>** (dois mil e trezentos e setenta e dois metros quadrados), conforme cronograma.

**Art.3º.** Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

**Art.4º.** Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456, de 17.07.90 alterada pela Lei nº 4.410, de 10.05.2006, e seus respectivos regulamentos.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2006.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PALACETE 10 DE JULHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM N.º 109 / 2006**

Dispõe sobre a doação de área à **GOLDEN MOTOS LTDA**,  
e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador Martim César

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, Dispõe sobre a doação de área à **GOLDEN MOTOS LTDA**, e dá outras providências.

A área a ser construída pela **GOLDEN MOTOS**, será de **2.372m<sup>2</sup>** (dois mil e trezentos e setenta e dois metros quadrados), conforme proposta apresentada pela empresa; o faturamento previsto para os próximos 05 (cinco) anos de atividade da empresa é de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais); o valor do investimento será de R\$2.560.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

O ramo de atividade da empresa donatária é o comércio varejista de motocicletas, peças e serviços. A mão-de-obra direta e indireta a ser oferecida será de 60 empregos diretos e 50 empregos indiretos. A empresa se compromete a atender

**PALACETE 10 DE JULHO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

as exigências da participação comunitária destinando recursos para treinamento, educação para o trânsito, patrocínio de atividades esportivas, através da Secretaria de esportes, realacionadas à empresa.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a instalação de uma concessionária Honda, sendo a Golden Motos uma grande geradora de impostos, cujo o desenvolvimento economico em muito contribuirá para nosso município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2006.

**João Antonio Salgado Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**PALACETE 10 DE JULHO**

